



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 997/95

DATADA DE 21.02.1995.

AUTORIZA EMPENHAR DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTE
RIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE
ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A
LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICI-
PAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SAN-
CIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

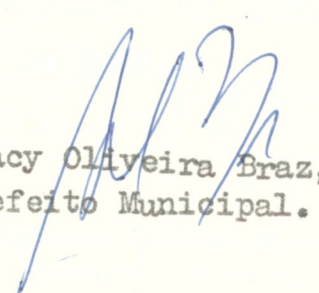
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo -
Municipal autorizado a empenhar no exercício de 1995, despesas rela-
tivas a 1994, conforme abaixo:

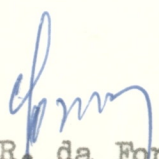
Antônio Alberto Argenton(aluguel).....	R\$:	175,00
Leocir Antônio Carneiro(jornal atualidades)...	R\$:	800,00
Auto Viação Romelândia Ltda.....	R\$:	3.961,10

Art. 2º - As despesas desta Lei, correrão -
por conta do orçamento do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data-
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia
SC, aos 21 de fevereiro de 1995.


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.


Elízio R. da Fonseca,
Sec. de Administ. designado,

Registrada e publicada nesta data.-

